

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Pollyana Teixeira Brito Cunha**

Telefone: **(63) 3394-1418**

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

2.3. A licitação será regida pelas cláusulas e condições deste termo de referência e edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, visando assegurar o abastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter o fornecimento regular de medicamentos essenciais utilizados na prevenção, tratamento e controle de diversas enfermidades, garantindo a continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde. A disponibilidade desses medicamentos é indispensável para assegurar o acesso da população aos tratamentos prescritos, evitando a interrupção de terapias, o agravamento de doenças, o aumento de internações e outros prejuízos à saúde dos pacientes.

O fornecimento contínuo desses medicamentos é fundamental para atender à demanda da Atenção Primária à Saúde, contemplando pacientes acompanhados pelos programas e serviços ofertados pelo município, bem como aqueles que necessitam de tratamento medicamentoso decorrente de atendimentos clínicos realizados nas unidades de saúde.

A contratação também visa manter níveis adequados de estoque, prevenindo o desabastecimento e assegurando maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento ininterrupto à população, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público.

Além disso, a aquisição está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram o acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços de saúde, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de Sandolândia/TO.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição dos medicamentos é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo a adequada assistência farmacêutica, a qualidade do atendimento prestado aos usuários e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. A aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACETILCISTEINA 20MG.ML XPE 120ML	800	UND	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
2.	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML XAROPE	500	UND	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
3.	ACICLOVIR 200MG	1.000	UND	R\$ 0,91	R\$ 910,00
4.	ACICLOVIR CREME 10G	100	UND	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	30.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
6.	ACIDO FOLICO 5MG	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
7.	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA 100ML	200	UND	R\$ 2,99	R\$ 598,00
8.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	300	UND	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
9.	ACIDO VALPORICO 250 MG	3.000	UND	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
10.	ACIDO VALPORICO 500MG	6.000	UND	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
11.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSAO	100	UND	R\$ 5,30	R\$ 530,00
12.	ACIDOS GRAXOS 200ML ALMOTOLIA	200	UND	R\$ 4,84	R\$ 968,00
13.	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	1.000	UND	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
14.	ALBENDAZOL 400 MG	5.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
15.	ALCOOL 70% 1LT	200	UND	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
16.	ALCOOL EM GEL 70%	200	UND	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
17.	ALCOOL IODADO 0,1% 1LT	20	UND	R\$ 17,67	R\$ 353,40
18.	ALOPURINOL 300MG	500	UND	R\$ 0,37	R\$ 185,00
19.	ALUPORINOL 100MG	300	UND	R\$ 0,14	R\$ 42,00
20.	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	1.000	UND	R\$ 18,78	R\$ 18.780,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

21.	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	1.000	UND	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
22.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	300	UND	R\$ 2,09	R\$ 627,00
23.	AMIODARONA 200MG	3.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
24.	AMIODARONA 400MG	1.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 390,00
25.	AMIODARONA 50MG/3ML INJETAVEL	200	UND	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
26.	AMITRIPTILINA 25MG	8.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 640,00
27.	AMITRIPTILINA 75MG	3.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 660,00
28.	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	1.000	UND	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
29.	AMOXICILINA 500 MG	8.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
30.	AMOXICILINA 500MG+125MG COMPRIMIDOS	2.000	UND	R\$ 0,19	R\$ 380,00
31.	AMOXICILINA 875MG+125MG COMPRIMIDOS	3.000	UND	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
32.	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO	1.000	UND	R\$ 15,41	R\$ 15.410,00
33.	AMPICILINA 1G INJETAVEL	200	UND	R\$ 4,18	R\$ 836,00
34.	AMPICILINA 500 MG	800	UND	R\$ 0,48	R\$ 384,00
35.	ANLODIPINO 5MG	1.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 220,00
36.	ANLODIPINO CP 10MG	1.800	UND	R\$ 0,13	R\$ 234,00
37.	ATENOLOL 100MG CP	1.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 270,00
38.	ATENOLOL 25MG	800	UND	R\$ 0,05	R\$ 40,00
39.	ATENOLOL 50MG	800	UND	R\$ 0,07	R\$ 56,00
40.	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	200	UND	R\$ 0,79	R\$ 158,00
41.	AZATIOPRINA 50MG	1.200	UND	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
42.	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO 15ML	1.500	UND	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
43.	AZITROMICINA 500MG	3.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
44.	BENZILPEN 1.200.00 UI INJ	500	UND	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
45.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	500	UND	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
46.	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40 MG/ML	100	UND	R\$ 8,72	R\$ 872,00
47.	BETAISTINA 24MG	500	UND	R\$ 0,33	R\$ 165,00
48.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	200	UND	R\$ 0,86	R\$ 172,00
49.	BIPERIDENO 2MG	1.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 340,00
50.	BROMAZEPAM 3MG	1.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 180,00
51.	BROMOPRIDA 10 MG	1.500	UND	R\$ 0,15	R\$ 225,00
52.	BROMOPRIDA 10 MG	1.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 330,00
53.	BROMOPRIDA 10MG ML INJ 2ML	800	UND	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
54.	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS	300	UND	R\$ 1,95	R\$ 585,00
55.	BRUPOPIONA 150MG	1.200	UND	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
56.	CAPTOPRIL 25 MG	1.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
57.	CAPTOPRIL 50MG	1.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
58.	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	50	UND	R\$ 8,20	R\$ 410,00
59.	CARBAMAZEPINA CP 200 MG	3.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 540,00
60.	CARBAMAZEPINA CP 400 MG	3.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
61.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.000MG	800	UND	R\$ 0,53	R\$ 424,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

62.	CARBONATO DE LITIO 450MG	800	UND	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
63.	CARBONATO DE LITIO CP 300 MG	2.000	UND	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
64.	CARBONATO LITIO300MG	4.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 920,00
65.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO ORAL	50	UND	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
66.	CAVERDILOL 12,5MG	1.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 100,00
67.	CAVERDILOL 3,125 MG	1.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
68.	CAVERDILOL 6,25MG	1.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
69.	CEFALEXINA 250MG 5ML	800	UND	R\$ 9,38	R\$ 7.504,00
70.	CEFALEXINA 500MG	5.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
71.	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IM/EV	800	UND	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
72.	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	800	UND	R\$ 10,86	R\$ 8.688,00
73.	CETOCONAZOL 2% CREME 30 GR	400	UND	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
74.	CETOCONAZOL 200 MG	1.000	UND	R\$ 0,36	R\$ 360,00
75.	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	50	UND	R\$ 5,44	R\$ 272,00
76.	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJETAVEL	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
77.	CETOPROFENO GOTAS	300	UND	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
78.	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML INJETAVEL	200	UND	R\$ 1,19	R\$ 238,00
79.	CINARIZINA 25MG	1.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 270,00
80.	CINARIZINA 75MG	1.500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
81.	CIPROFLOXACINO 500MG	2.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 420,00
82.	CITALOPRAM 20MG	5.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 700,00
83.	CLINDAMICINA 150MG ML INJ	100	UND	R\$ 2,83	R\$ 283,00
84.	CLONAZEPAM 0,5MG	2.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 140,00
85.	CLONAZEPAM 2,5 MG ML GOTAS	1.500	UND	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
86.	CLONAZEPAM 2MG	7.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 560,00
87.	CLOPIDOGREL 75 MG	1.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 220,00
88.	CLOPROMAZINA 100 MG	500	UND	R\$ 0,44	R\$ 220,00
89.	CLOPROMAZINA 25MG	1.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 320,00
90.	CLOPROMAZINA GOTAS 20ML	30	UND	R\$ 7,94	R\$ 238,20
91.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	1.200	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
92.	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	200	UND	R\$ 1,27	R\$ 254,00
93.	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL	100	UND	R\$ 0,50	R\$ 50,00
94.	CLOREXIDINA DEGER.2% 1LT	15	UND	R\$ 26,35	R\$ 395,25
95.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1LT	30	UND	R\$ 26,71	R\$ 801,30
96.	CLOPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML AMPOLA	100	UND	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
97.	COLAGENASE PDA 30GR	500	UND	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00
98.	COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
99.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	1.000	UND	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
100.	DESINFETANTE GLUTARON 2% 1LT	20	UND	R\$ 51,41	R\$ 1.028,20
101.	DESVENLAFAXINA 100MG	1.000	UND	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
102.	DESVENLAFAXINA 50MG	1.000	UND	R\$ 0,72	R\$ 720,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

103.	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1LT	20	UND	R\$ 25,96	R\$ 519,20
104.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	200	UND	R\$ 2,32	R\$ 464,00
105.	DEXAMETASONA 0,4MG/ML XAROPE	200	UND	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
106.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	300	UND	R\$ 1,64	R\$ 492,00
107.	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ.X1ML	800	UND	R\$ 0,79	R\$ 632,00
108.	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.2,5ML	800	UND	R\$ 0,76	R\$ 608,00
109.	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL 100ML	2.000	UND	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
110.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	1.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 230,00
111.	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA SUSPENSAO	2.000	UND	R\$ 11,03	R\$ 22.060,00
112.	DIAZEPAM 10MG	1.500	UND	R\$ 0,10	R\$ 150,00
113.	DIAZEPAM 5MG	1.500	UND	R\$ 0,05	R\$ 75,00
114.	DIAZEPAM 5MG/ML INJ 2ML AMPOLA	100	UND	R\$ 0,98	R\$ 98,00
115.	DICLOFENACO GEL 60 G	250	UND	R\$ 8,81	R\$ 2.202,50
116.	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJETAVEL	700	UND	R\$ 0,82	R\$ 574,00
117.	DICLOFENACO SODICO 50MG	500	UND	R\$ 0,28	R\$ 140,00
118.	DIGOXINA 0,25 MG	1.500	UND	R\$ 0,16	R\$ 240,00
119.	DIPIRONA 500MG	20.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
120.	DIPIRONA 500MG.ML INJ.2ML .G.AMPOLA	4.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
121.	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	2.000	UND	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
122.	DOMPERIDONA 10MG	800	UND	R\$ 0,32	R\$ 256,00
123.	DOPAGLIFLOZINA 10MG	1.000	UND	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
124.	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	100	UND	R\$ 3,62	R\$ 362,00
125.	DOXAZOSINA 2MG	300	UND	R\$ 0,19	R\$ 57,00
126.	DOXAZOSINA 4MG	300	UND	R\$ 0,34	R\$ 102,00
127.	DOXICICLINA 100MG	300	UND	R\$ 0,50	R\$ 150,00
128.	DRAMIN B6 INJETAVEL	500	UND	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
129.	DULOXETINA 30MG	800	UND	R\$ 0,79	R\$ 632,00
130.	DULOXETINA 60MG	800	UND	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
131.	ENALAPRIL 10 MG	800	UND	R\$ 0,35	R\$ 280,00
132.	ENALAPRIL 20 MG	800	UND	R\$ 0,25	R\$ 200,00
133.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETAVEL	150	UND	R\$ 1,22	R\$ 183,00
134.	ERITROMICINA 500MG	500	UND	R\$ 0,92	R\$ 460,00
135.	ESCITALOPRAM 10MG	2.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 260,00
136.	ESCITALOPRAM 20MG	2.200	UND	R\$ 0,16	R\$ 352,00
137.	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	2.000	UND	R\$ 0,38	R\$ 760,00
138.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	600	UND	R\$ 1,50	R\$ 900,00
139.	ESCOPOLAMINA SIMP 20MG/ML X1ML G AMPOLA	400	UND	R\$ 1,33	R\$ 532,00
140.	ESPIRONOLACTONA 100MG	1.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 570,00
141.	ESPIRONOLACTONA 25MG	1.500	UND	R\$ 0,16	R\$ 240,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

142.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	1.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 320,00
143.	ETILEFRINA 10MG.ML INJ.X1ML.ETILEFRIL	50	UND	R\$ 2,14	R\$ 107,00
144.	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJETAVEL	50	UND	R\$ 11,30	R\$ 565,00
145.	FENITOINA 100MG	2.000	UND	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
146.	FENITOINA 50MG/ML INJ,5ML	100	UND	R\$ 2,67	R\$ 267,00
147.	FENOBARBITAL 100MG	4.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
148.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS PEDIATRICO	50	UND	R\$ 5,08	R\$ 254,00
149.	FLEET ENEMA 130ML	30	UND	R\$ 7,96	R\$ 238,80
150.	FLUCONAZOL 150MG	1.500	UND	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
151.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML INJETAVEL	50	UND	R\$ 6,04	R\$ 302,00
152.	FLUOXETINA 20MG	7.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 490,00
153.	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MG	2.000	UND	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
154.	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	500	UND	R\$ 0,71	R\$ 355,00
155.	FUROSEMIDA 20MG/ML	600	UND	R\$ 0,73	R\$ 438,00
156.	FUROSEMIDA 40MG	2.000	UND	R\$ 0,05	R\$ 100,00
157.	GABAPENTINA 300MG	1.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 270,00
158.	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	50	UND	R\$ 37,62	R\$ 1.881,00
159.	GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMOLOGICA	100	UND	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
160.	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	100	UND	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00
161.	GLIBENCAMIDA 5 MG	1.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 150,00
162.	GLICAZILDA 30 MG	300	UND	R\$ 0,29	R\$ 87,00
163.	GLICERINA LIQUIDA 1LT	10	UND	R\$ 30,93	R\$ 309,30
164.	GLICOSE 25% 10 ML	200	UND	R\$ 0,49	R\$ 98,00
165.	GLICOSE 50% 10ML	200	UND	R\$ 0,54	R\$ 108,00
166.	HALOPERIDOL 1MG	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
167.	HALOPERIDOL 5MG	1.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 320,00
168.	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	UND	R\$ 1,72	R\$ 172,00
169.	HEPARINA SODICA 5000UI INJETAVEL 5ML	100	UND	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
170.	HIDRALAZINA 20MG.ML.INJ 1ML AMPOLA	150	UND	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00
171.	HIDRALAZINA 25MG	800	UND	R\$ 0,52	R\$ 416,00
172.	HIDRALAZINA 50MG	800	UND	R\$ 0,74	R\$ 592,00
173.	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG	1.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 290,00
174.	HIDROCORT 100MG INJ AMPOLA	800	UND	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
175.	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA INJ	800	UND	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
176.	HIDROGEL COM AGE GEL	500	UND	R\$ 22,98	R\$ 11.490,00
177.	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO GEL	500	UND	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
178.	HIDROX.DE ALUMINIO SUS.100ML	400	UND	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
179.	IBUPROFENO 300MG	2.000	UND	R\$ 0,11	R\$ 220,00
180.	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	1.500	UND	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

181.	IBUPROFENO 600MG	5.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 650,00
182.	IDOPOVIDONA DEGER 10% 1LT	30	UND	R\$ 45,81	R\$ 1.374,30
183.	IDOPOVIDONA TOPICO AQUOSA 10% 1LT	30	UND	R\$ 42,54	R\$ 1.276,20
184.	IPRATOROPIO 0,25 MG/ML GOTAS	50	UND	R\$ 1,08	R\$ 54,00
185.	ISOSSORBIDA 20MG	300	UND	R\$ 0,26	R\$ 78,00
186.	ISOSSORBIDA 50MG	300	UND	R\$ 2,42	R\$ 726,00
187.	ISOSSORBIDA 5MG	300	UND	R\$ 0,38	R\$ 114,00
188.	ITRACONAZOL 100MG	1.000	UND	R\$ 0,78	R\$ 780,00
189.	IVERMECTINA 6MG	2.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 520,00
190.	LAMOTRIGINA 100MG	1.000	UND	R\$ 0,60	R\$ 600,00
191.	LAMOTRIGINA 25MG	1.000	UND	R\$ 0,31	R\$ 310,00
192.	LAMOTRIGINA 50MG	1.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
193.	LIDOCAINA 10% SPRAY	30	UND	R\$ 41,08	R\$ 1.232,40
194.	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	30	UND	R\$ 4,95	R\$ 148,50
195.	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJETAVEL	150	UND	R\$ 5,56	R\$ 834,00
196.	LIDOCAINA 20 MG/G GEL 30G	300	UND	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
197.	LORATADINA 10MG	2.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
198.	LORATADINA 1MG/ML XPE	500	UND	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
199.	LOSARTANA POT 50MG	1.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 70,00
200.	MEBENDAZOL 100MG	500	UND	R\$ 0,28	R\$ 140,00
201.	MEBENDAZOL 20MG/ML GOTAS 30ML	30	UND	R\$ 3,15	R\$ 94,50
202.	METFORMINA 500MG	1.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 240,00
203.	METFORMINA 850MG	1.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 300,00
204.	METILDOPA 250MG	2.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 820,00
205.	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	500	UND	R\$ 0,67	R\$ 335,00
206.	METOCLOPRAMIDA CP 10MG	1.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 300,00
207.	METOCLOPRAMIDA GOTAS	100	UND	R\$ 1,56	R\$ 156,00
208.	METRONIDAZOL 250MG	1.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 180,00
209.	METRONIDAZOL 400MG	1.000	UND	R\$ 0,43	R\$ 430,00
210.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50 G C/APLIC	200	UND	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
211.	MICONAZOL CR DERMAT 28GR.G	500	UND	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
212.	MICONAZOL CREME VAGINAL +APLICADORES	500	UND	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
213.	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETAVEL	50	UND	R\$ 3,29	R\$ 164,50
214.	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJETAVEL	50	UND	R\$ 2,18	R\$ 109,00
215.	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	200	UND	R\$ 2,37	R\$ 474,00
216.	NAPROXENO 500MG	1.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 570,00
217.	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	2.500	UND	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
218.	NIFEDIPINO 10MG	3.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 300,00
219.	NIFEDIPINO 20MG	5.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 700,00
220.	NIMESULIDA 100MG	5.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 400,00
221.	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	50	UND	R\$ 1,85	R\$ 92,50

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

222.	NISTATINA 100.000UI SUSPENSAO 50ML	100	UND	R\$ 5,28	R\$ 528,00
223.	NISTATINA POMADA 60G+APLICADORES	300	UND	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
224.	NITROFURANTOINA 100MG	2.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 640,00
225.	NOREPINEFRINA 8MG INJ 4ML	50	UND	R\$ 2,65	R\$ 132,50
226.	NORFLOXACINO 400 MG CP	1.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
227.	NORTRIPTILINA 50MG	500	UND	R\$ 0,67	R\$ 335,00
228.	OCITOCINA 5UI/ML INJ 1ML	50	UND	R\$ 3,44	R\$ 172,00
229.	OLEO MINERAL 100% 100ML	200	UND	R\$ 3,71	R\$ 742,00
230.	OMEPRAZOL 20MG	4.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 280,00
231.	OMEPRAZOL 40MG	4.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 720,00
232.	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML AMPOLA	600	UND	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
233.	ONDASETRONA 2MG/ML INJETAVEL	1.000	UND	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
234.	ONDASETRONA 4MG	1.500	UND	R\$ 0,52	R\$ 780,00
235.	ONDASETRONA 4MG/ML INJETAVEL	1.000	UND	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
236.	ONDASETRONA 8MG	2.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
237.	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	800	UND	R\$ 1,02	R\$ 816,00
238.	PARACETAMOL 500MG	10.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
239.	PARACETAMOL 750MG	8.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
240.	PASTA DE OXIDO DE ZINCO 250MG/G 25%	200	UND	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
241.	PLACA DE ADESIVO HIDROCOLOIDE	500	UND	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
242.	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSAO	400	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
243.	PREDNISONA 20MG	2.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 580,00
244.	PREDNIZONA CP 0,5MG	2.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 980,00
245.	PREGABALINA 150 MG	2.000	UND	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
246.	PREGABALINA 75MG	2.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 480,00
247.	PROMETAZINA 25MG	2.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 280,00
248.	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	700	UND	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
249.	PROPRANOLOL 40 MG	1.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 70,00
250.	QUETIAPINA 100MG	2.000	UND	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
251.	QUETIAPINA 200MG	500	UND	R\$ 0,41	R\$ 205,00
252.	QUETIAPINA 25MG	3.000	UND	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
253.	QUETIAPINA 50 MG	1.500	UND	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
254.	RISPERIDONA 1MG	2.500	UND	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
255.	RISPERIDONA 2MG	2.500	UND	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
256.	RISPERIDONA 3MG	2.000	UND	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
257.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO INJETAVEL	500	UND	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
258.	SACCHAROMYCES BOULARDII (FLORAX) SACHES	1.000	UND	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
259.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	3.000	UND	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
260.	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	200	UND	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
261.	SERTRALINA 100MG	3.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 870,00
262.	SERTRALINA 50MG	3.000	UND	R\$ 0,12	R\$ 360,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

263.	SIMETICONA 40MG	1.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 300,00
264.	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	300	UND	R\$ 1,60	R\$ 480,00
265.	SINASTATINA 10 MG	800	UND	R\$ 0,33	R\$ 264,00
266.	SINASTATINA 20 MG	800	UND	R\$ 0,36	R\$ 288,00
267.	SINASTATINA 40MG	800	UND	R\$ 0,42	R\$ 336,00
268.	SOLUÇÃO DE PHMB 500ML	20	UND	R\$ 158,74	R\$ 3.174,80
269.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/24	500	UND	R\$ 149,91	R\$ 74.955,00
270.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX C/16	500	UND	R\$ 165,97	R\$ 82.985,00
271.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/20	500	UND	R\$ 274,18	R\$ 137.090,00
272.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CAIXA C/16 FRASCOS	100	UND	R\$ 191,90	R\$ 19.190,00
273.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CAIXA C/24 FRASCOS	100	UND	R\$ 195,29	R\$ 19.529,00
274.	SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/24 FRASCOS	50	UND	R\$ 440,88	R\$ 22.044,00
275.	SORO RINGER LACTADO 500ML CAIXA C/24 FRASCOS	100	UND	R\$ 438,82	R\$ 43.882,00
276.	SORO RINGER SIMPES 500ML CAIXA C/24 FRASCOS	100	UND	R\$ 177,06	R\$ 17.706,00
277.	SUCCINATO DE SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	50	UND	R\$ 18,25	R\$ 912,50
278.	SULFADIAZINA PRATA 10MG G	400	UND	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
279.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG	1.000	UND	R\$ 0,17	R\$ 170,00
280.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPIMA 40MG+8MG/ML	200	UND	R\$ 3,16	R\$ 632,00
281.	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	200	UND	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
282.	SULFATO FERROSO 40MG	10.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
283.	TENOXICAM 20MG	2.000	UND	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
284.	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	800	UND	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
285.	TIAMINA 100MG	500	UND	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
286.	TIAMINA 300MG	500	UND	R\$ 0,30	R\$ 150,00
287.	TOPIRAMATO 100MG	500	UND	R\$ 0,85	R\$ 425,00
288.	TOPIRAMATO 50MG	1.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 390,00
289.	TRAMADOL 50MG	1.500	UND	R\$ 0,12	R\$ 180,00
290.	TRAMADOL 50MG/ML INJ 2ML AMPOLA	500	UND	R\$ 1,15	R\$ 575,00
291.	VASELINA LIQUIDA 1L	10	UND	R\$ 38,90	R\$ 389,00
292.	VENLAFAXINA 150MG	3.000	UND	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
293.	VENLAFAXINA 37,5 MG	1.500	UND	R\$ 0,49	R\$ 735,00
294.	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

295.	VITAMINA C 100MG/ML INJETAVEL 5ML	2.000	UND	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
296.					R\$ 873.913,85

5 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO/DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

5.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, tipo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

5.2. As propostas de preços serão analisadas pela pregoeira e pelo setor solicitante dos materiais e/ou produtos, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5.3. O prazo de validade dos medicamentos na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

5.3.1. Será aceito a entrega de medicamentos com no mínimo 6 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MEDICAMENTO (conforme anexo do edital)**, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

5.4. Os medicamentos deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

5.5. Os medicamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do Medicamento, poderão ser recusados.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de medicamentos/materiais/produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, na Seção de Almoxarifado de cada Órgão participante deste processo Administrativo, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

6.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os medicamentos/materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05**

(cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Os valores estimados para a aquisição dos medicamentos, foram realizadas pelo setor de compras do Município de Sandolândia/TO, por meio de pesquisa mercadológica, estimando-se o valor total de **R\$: 873.913,85 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)** ressaltando que os quantitativos foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da aquisição dos materiais e/ou produtos fornecidos;

8.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão das Notas Fiscais, conforme os medicamentos/produtos/materiais adquiridos. A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com a quantidade de material fornecidos;

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

- 9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;
- 9.4.** A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica, correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;
- 9.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.6.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.7.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual ~~período~~ mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 10.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 10.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 10.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

10.5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP;

11.2. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

11.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa ao edital dentro do prazo convocatório estabelecido no edital.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 12.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 12.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os seguintes requisitos:

12.4.1. Dos limites para as adesões:

12.4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.4.1.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.4.1.1.

12.5. Vedação a acréscimo de quantitativos:

12.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

13.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

13.1.1. A licitante vencedora deverá credenciar junto ao Fundo Municipal de Saúde de

Sandolândia/TO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.1.2. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

13.1.3. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;

13.1.4. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;

13.1.5. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

13.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

13.1.7. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

13.1.9. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

13.1.10. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

13.1.11. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

13.1.12. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

13.1.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

13.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

13.2.1. Comunicar à detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

13.2.2. Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

13.2.3. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

13.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital, fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

- 13.2.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 13.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 13.2.7.** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 13.2.8.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 13.2.10.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.2.11.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 13.2.12.** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 13.2.13.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 13.3.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.3.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 13.3.3.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.3.4.** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- 13.3.5.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- 13.3.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 13.3.7.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.3.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- 13.4.1.** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

- 13.4.2.** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 13.4.3.** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- 13.4.4.** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 13.4.5.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.4.7.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.8.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 13.4.9.** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 13.4.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 14.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

14.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

14.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

14.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

14.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 16 de junho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028



POLLYANA TEIXEIRA BRITO DA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO